



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

<b>Relatório de Auditoria Interna</b>	<b>Nº 005/2017/OSO</b>
Diretor-Geral: Sr Claudino Andrighetto	
Auditado: Projetos de Extensão	
Auditor: Marcos Vinícius Brasil	
Período de Auditoria: junho a novembro de 2017	

A Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande de Sul, cumprindo a atribuição estabelecida no Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000 alterado pelo Decreto nº 4.304 de 16 de julho de 2002 e em atendimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2017 aprovado pela Resolução do Conselho Superior nº 99, de 13 de dezembro de 2016, apresenta, para apreciação e conhecimento, o Relatório de Auditoria Interna nº 005/2017.

As recomendações expedidas visam à adequação dos controles internos administrativos e devem ser avaliadas e ponderadas pela autoridade competente.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

EXTENSÃO - Projetos – AÇÃO Nº 05 DO PAINT/2017

**Objetivo:**

- Verificar o cumprimento dos normativos internos;
- Verificar o cumprimento da legislação vigente;
- Verificar os controles internos existentes;
- Verificar a concessão e o pagamento das bolsas; e
- Verificar a prestação de contas dos projetos.

**Escopo:**

Os exames foram realizados por amostragem, sendo que o tamanho da amostra utilizada foi de no mínimo 60 % da população.

**Legislação Utilizada:**

- **Edital PROEX/IFRS nº 053/2015:** Fluxo contínuo 2016.
- **Edital PROEX/IFRS nº 054/2015** – Bolsas de Extensão 2016. Retificação I. Retificação II. Homologação dos projetos contemplados com bolsas.
- **Edital PROEX/IFRS nº 013/2016** – Edital complementar Bolsas de Extensão 2016. Retificação I. Homologação dos projetos contemplados com bolsas.
- **Edital PROEX/IFRS nº 055/2015** – Auxílio Institucional à Extensão 2016. Retificação I. Retificação II. Retificação III. Resultados dos projetos aprovados após recursos.
- **Edital PROEX/IFRS nº 014/2016** – Auxílio Institucional à Extensão 2016 – Edital Complementar. Retificação I. Retificação II. Retificação III. Resultados dos projetos aprovados após recursos.
  
- **Edital PROEX/IFRS nº 035/2015** – Seleção de servidores para composição de Comissão de Avaliação ad hoc de Extensão – para atuar no exercício de 2016. Divulgação dos avaliadores selecionados.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

- **Resolução CONSUP 94, de 03/12/2013:** Aprova o valor mensal das Bolsas de Extensão para o ano de 2014 do Programa Institucional de Bolsas de Extensão do IFRS.
- **Resolução CONSUP 18, de 03/03/2015:** Aprova o Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) do IFRS. (alterou a resolução 93/2013)
- **Resolução CONSUP 21, de 03/03/2015:** Aprova o Programa de Apoio Institucional à Extensão (PAIEX) do IFRS. (nova)
- **Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 07, de 15 de maio de 2013:** Estabelece orientação para a composição da Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão – CGAE nos campi do IFRS e regulamenta suas atribuições e funcionamento.
- **Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 07, de 15 de maio de 2013:** Estabelece orientação para a composição da Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão – CGAE na Reitoria do IFRS e regulamenta suas atribuições e funcionamento.
- **Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 01, de 18 de março de 2015:** regulamenta a composição e as atribuições da comissão de avaliação ad hoc. (nova)
- **Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 05, de 01 de junho de 2015:** institui a comissão de avaliação ad hoc e regulamenta as suas atribuições. (nova)
- **Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 04, de 24 de abril de 2015:** Padroniza os formulários para operacionalização do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) - Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VII. (antes era IN 4.2013)
- **Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 06, de 19 de junho de 2015:** Regulamenta a execução do auxílio e a prestação de contas dos recursos concedidos pelo PAIEX - Anexos I, II, III, IV, V, VI. (nova)
  
- **Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 13, de 17 de dezembro de 2013:** Estabelece o fluxo e os procedimentos para o registro, a análise e o acompanhamento das ações de extensão do IFRS e dá outras providências. (A IN 3/2016 substitui a IN 13/2013, mas deixamos o link da antiga que era a vigente no exercício em análise).



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

**- Lei 12.155, de 23 de dezembro de 2009:** Dispõe sobre a concessão de Bônus Especial de Desempenho Institucional - BEP/DNIT aos servidores do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT; altera as Leis nos 11.171, de 2 de setembro de 2005, 10.997, de 15 de dezembro de 2004, 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, e 11.507, de 20 de julho de 2007; e dá outras providências.

**- Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010:** Regulamenta os arts. 10 e 12 da Lei nº 12.155, de 23 de dezembro de 2009, que tratam da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária.

**Metodologia:**

1. Aplicação de questionário e solicitação de documentos, conforme S.A. Nº 005/001/AUDIN-OSO/2017;
2. Análise das respostas do gestor e da documentação solicitada;
3. Emissão da S.A. Nº 005/002/AUDIN-OSO/2017, solicitando manifestação do Gestor relativamente aos achados de auditoria oriundos do exame dos projetos;
4. Análise das respostas do gestor e da documentação solicitada;
5. Elaboração do Relatório Final de Auditoria Interna.

AMOSTRA SELECIONADA



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

**PROJETOS SELECIONADOS PARA ANÁLISE DA AUDITORIA:**

<b>Título do Projeto</b>	<b>Edital</b>
Panificação Inclusiva	55/2015
IFRS Sings English	54/2015
Banda Polisenso do IFRS, campus Osório (2016)	54/2015

**ACHADOS DE AUDITORIA**

**Constatação 1**

Rua Santos Dumont, 2127 – Albatroz – CEP: 95520-000 – Osório/RS

E-mail: auditoria@osorio.ifrs.edu.br

Sítio Eletrônico: www.osorio.ifrs.edu.br

Página 5 de 11



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Constatou-se ausência de Regimento Interno exclusivo da CGAE como preconiza o Parágrafo único do art.25 da Resolução nº 105, de 15 de dezembro de 2015.

### **Causa**

Parágrafo único do art.25 da Resolução nº 105, de 15 de dezembro de 2015

### **Manifestação do Gestor**

Em 20 de Novembro de 2017:

“Constatou-se conforme ata com data de 10/12/2012 pesquisada no e-mail da extensão, que o Regimento foi elaborado, mas não finalizado. Encontramos o modelo de regimento e vamos reformular com a atual CGAE e encaminhar para análise e aprovação do Concampo. Em anexo, enviamos arquivo com e-mail, ata e o regimento elaborado na época. Neste sentido, nos comprometemos a agilizar a elaboração do novo Regimento para aprovação no primeiro semestre/2018.”

### **Análise da Auditoria Interna**

Em 21 de Novembro de 2017:

Ante a manifestação do Gestor, em que pese os esforços elucidados, entende esta AUDIN necessária a expedição de recomendação devido ao fato de não existir materialmente e formalizado o regimento interno da Comissão de Avaliação e Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE). Portanto faz-se necessária a aplicação de recomendação e posterior acompanhamento, tal medida visa também a reforçar o art. 19 Inciso V da recente Resolução n.º 054, de 15 de agosto de 2017.

### **Recomendação**

**Recomendamos ao Gestor, a fim de fortalecer seus controles internos, a implementação de regimento interno exclusivo da Comissão de Avaliação e Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE).**

### **Constatação 2**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Contatou-se através de cronograma (Edital nº 26 de 8 de abril de 2016) que os editais de seleção dos bolsistas não foram divulgados com antecedência mínima de 8 dias conforme preconiza o art.13 da Res. 18/2015.

### **Causa**

Descumprimento do Art.13 da Res. 18/2015

### **Manifestação do Gestor**

Em 20 de Novembro de 2017:

“Estando cientes da Resolução 18/2015 art. 13, vamos nos organizar para divulgar os editais com antecedência, conforme apontamento.”

### **Análise da Auditoria Interna**

Em 21 de Novembro de 2017:

Em consideração a manifestação do Gestor, entende esta AUDIN não ser necessária a expedição de recomendação, visto o comprometimento do Gestor em observar atentamente os prazos estipulados nos normativos vigentes em futuras seleções de bolsistas.

### **Constatação 3**

Constatou-se ausência dos relatórios parciais de bolsistas (art.29 – IV – da Res.18/2015) dos projetos “Panificação Inclusiva”, “IFRS Single English” e “Entender para explicar: A Prova de ciências da natureza e suas tecnologias do ENEM em foco”, Constatou-se também ausência do relatório final dos projeto “Panificação Inclusiva”.

### **Causa**

Violação do Art.29 – IV – da Res.18/2015

### **Manifestação do Gestor**

Em 20 de novembro de 2017:

“Ano passado não foi pedido relatório parcial para os bolsistas na metade do período da bolsa. A única justificativa que encontramos para tal, foi um e-mail que enviamos em anexo. Diante disso, tomaremos as devidas providências para solicitar o relatório parcial conforme necessário para o próximo ano.”

### **Análise da Auditoria Interna**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Em 21 de novembro de 2017:

Em que pese a manifestação do Gestor, entende esta AUDIN necessária a expedição de recomendação tendo em vista o não cumprimento dos requisitos estabelecidos em normativos vigentes quanto a apresentação de relatórios parciais.. A presente recomendação tem fulcro no Art. 29, IV, da Resolução nº 18/2015:

“Apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final”

Fica o registro do recebimento por esta AUDIN do relatório final do projeto “Panificação Inclusiva” que será anexado aos papéis de trabalho

Na presença das inconsistências encontradas nos registros, expede-se a seguinte recomendação.

### **Recomendação**

**Recomendamos ao Gestor, a fim de fortalecer seus controles internos, a implementação e utilização de relatório parcial por parte dos bolsistas de extensão conforme previsto na Resolução 18/2015.**

### **Constatação 4**

Constatou-se que o relatório do Coordenador preenchido no SIEX/SIGProj relativo ao projeto “Entender para explicar a prova de ciências da natureza e suas tecnologias do ENEM em foco” encontrou-se atrasado em considerável tempo (10/02/17) do encerramento da ação (30/11/16).

### **Causa**

Violação do Art.29 – IV – da Res.18/2015

### **Manifestação do Gestor**

Em 20 de novembro de 2017

“Com relação ao atraso do relatório final do projeto "Entender para explicar a prova de ciências da natureza e suas tecnologias do ENEM em foco", encaminhamos em



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

anexo os e-mails trocados com a coordenadora do mesmo, H.B.G, executando a cobrança da entrega”

### **Análise da Auditoria Interna**

Em 21 de Novembro de 2017:

Em que pese a manifestação do Gestor, entende esta AUDIN relevante as comprovações e exigências realizadas por e-mail. Porém chama-se a atenção para que se criem mecanismos por parte da direção de extensão nas próximas avaliações referentes as exigências de observação de prazos. Cabe ainda alvitrar ao servidor coordenador os normativos vigentes no que se refere ao cumprimento de prazos. Desta forma emitimos a seguinte recomendação.

### **Recomendação**

**Recomendamos ao Gestor, a fim de fortalecer seus controles internos, que se elabore controles internos que propiciem o atendimento dos normativos vigentes, com a entrega tempestiva dos relatórios.**

### **Constatação 5**

Constatou-se ausência de informações e processo relativo a prestação de contas do projeto “Panificação Inclusiva” que teve através do Edital PROEX/IFRS nº 09/2016 classificada sua proposta e contemplação de auxílio no valor de R\$ 612,00.

### **Causa**

Fragilidade nos Controles Internos

### **Manifestação do Gestor**

Em 20 de novembro de 2017:



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

“O processo relativo ao PAIEX foi aberto hoje com o número 23367.001987/2017-82. Em anexo enviamos os e-mails trocados pela diretora C.E.G e as coordenadoras dos projetos contemplados (L e F) e a ata do COEX onde está descrito que este recurso não foi depositado em conta, pois indicou-se a utilização do pregão.”

**Análise da Auditoria Interna**

Em 21 de novembro de 2017:

Considerando a manifestação do Gestor, entende esta AUDIN não ser necessária a expedição de recomendação haja vista que o projeto não possui prestação de contas e utilização de recursos. Em que pese a antecipação da Gestão em proceder as devidas formalidades e instrução do processo legal é aconselhado que se insira no procedimento manifestação do Diretor de Administração e Planejamento de que não realizou-se a utilização e recebimento de recursos públicos outrora pleiteados.

**CONCLUSÃO**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

De modo geral, considerando o escopo do trabalho, o setor analisado junto ao Campus Osório atende aos princípios constitucionais e demais dispositivos legais. A fim de melhorar os controles internos as constatações que mereceram recomendação por esta auditoria interna devem ser analisadas por parte da gestão administrativa da entidade.

A adoção das recomendações contidas neste Relatório de Auditoria Interna é de exclusivo interesse da gestão administrativa do Campus Osório, uma vez que a Auditoria Interna é um órgão de assessoramento técnico e não possui natureza vinculante. Ainda, o atendimento das recomendações refletirá no comprometimento da gestão com o fortalecimento dos controles internos e com o acolhimento das disposições legais.

Destacamos que as recomendações emitidas neste relatório serão acompanhadas posteriormente pela Auditoria Interna. Todavia não impede que o gestor venha a se manifestar a cerca deste relatório anteriormente ao acompanhamento da Auditoria Interna.

Este relatório não tem a intenção de esgotar as possibilidades de inconsistências que podem ser observadas, mas sim servir como orientação para as boas práticas da administração pública.

Osório, 21 de novembro de 2017.

Atenciosamente,

---

Marcos Vinícius Brasil  
Auditor Interno

Recebido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

---